



ADESÃO À TARIFA FAMILIAR

NIPG n.º _____

(a preencher pela AdAM)

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome _____

NIF _____ Código de Cliente n.º _____ Código Local _____

N.º Telefone/ Telemóvel _____ E-mail _____

Morada do Local de Consumo _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Freguesia _____ Concelho _____

PEDIDO DE ADESÃO

O cliente com o agregado familiar composto por _____ elementos, vem requerer a Tarifa Familiar nos termos previstos nas Disposições Regulamentares em vigor.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do cliente)

DOCUMENTAÇÃO

Para o efeito entrega os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do cliente;
- Declaração da composição do agregado familiar emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
- Declaração da morada fiscal do titular do contrato emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

1. A Tarifa Familiar da Água foi criada com o objetivo de garantir a igualdade tarifária das famílias numerosas, especialmente pelo facto de serem mais pessoas a consumir água e/ ou a produzir águas residuais no mesmo local, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e/ ou de saneamento de águas residuais aos utilizadores finais domésticos, residentes nos Municípios que integram o sistema de águas do Alto Minho.
2. A redução nos valores da fatura dos serviços de águas concretiza-se através da ampliação do limite do 1.º Escalão do tarifário em vigor, em função do número de elementos que constitui o agregado familiar, sem qualquer limite.
3. O acesso à Tarifa Familiar não está dependente dos rendimentos do agregado familiar e é aplicável quando solicitada pelo utilizador final doméstico interessado, nos casos em que a composição do respetivo agregado familiar seja igual ou superior a 5 (cinco) pessoas.

- 4.** A aplicação da Tarifa Familiar é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente e é aplicada pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação, podendo ser renovada mediante a instrução de novo pedido.
- 5.** No caso do pedido de renovação não tiver sido solicitado antes do término dos 12 meses ou não se apresentar devidamente instruído nomeadamente com toda a documentação exigida, a tarifa familiar é retirada e aplicada quando o processo estiver devidamente analisado.
- 6.** A Tarifa Familiar aplica-se de igual forma aos serviços de saneamento de águas residuais, seja o serviço prestado com base em rede fixa ou por meios móveis.
- 7.** O cliente candidato a beneficiário do Tarifário Familiar da Água deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:
 - a)** Ter residência permanente no local indicado na fatura dos serviços de águas;
 - b)** Estar recenseado num dos Municípios que integram o sistema de águas do Alto Minho;
 - c)** Ser cliente da totalidade dos serviços de águas disponibilizados pela Águas do Alto Minho no local da residência;
 - d)** Ser necessariamente um dos contribuintes identificados na Declaração solicitada.;
 - e)** Não apresentar situações de incumprimento contratual (falta de pagamento ou falta de leitura) para com a Águas do Alto Minho, relativamente aos serviços objeto do requerimento;
 - f)** Não estar ou ter estado envolvido em situações fraudulentas relativas aos serviços prestados no último ano.